



Proc. n.° 0240/8

fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 352 /GP-88

DE 26 DE SETEMBRO DE 1988.

Sr. Presidente.

Estamos encaminhando a V. Excia. o Projeto de Lei nº 178 de 26 de Setembro de 1988, que concede aumento salarial a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para deliberação desta matéria seja observado o prazo de urgência previsto em Lei.

Ciente do pronto atendimento, antecipadamente agrade-
decemos. *E. J.*

Atenciosamente

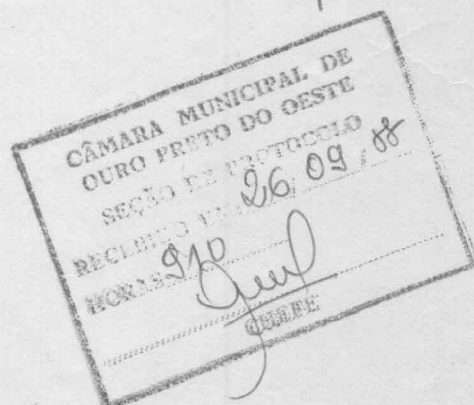
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 576

DE 26 DE SETEMBRO DE 1988.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos. Srs. Vereadores

Segue-se à douta apreciação e votação dos nobres Edis deste Município de Ouro Preto do Oeste, o Projeto de Lei nº 178 de 26 de Setembro de 1988, sobre o aumento de vencimentos e vantagens salariais, dos servidores Municipais e das funções de confiança.

O período que o País vêm atravessando, em convivência com uma inflação galopante, tem como consequência primeira, a perda do poder de compra ou defazagem salarial; neste sentido, a título de esclarecimento podemos afirmar que, enquanto a inflação atingiu níveis de 300% (trezentos por cento) nos primeiros oito meses do corrente ano, o funcionalismo Municipal teve de se contentar com um aumento que variou segundo as diferentes categorias entre 25% e 70% concedido em 19 de Maio e uma equiparação salarial que em média atingiu 20% concedida a partir de 19 de Setembro de 1988.

Considerando ainda, Srs. Vereadores, que em Janeiro do corrente ano o menor salário pago pela Prefeitura Municipal era 15,95% superior ao salário mínimo e que aproximadamente 60% dos funcionários ganhavam em torno de dois e meio salários mínimos, deparamos hoje com a dura realidade de vermos mais de 70 % do funcionalismo Municipal ganhando apenas 01 salário mínimo; isto significa um achatamento salarial só no presente ano, de aproximadamente 140%.

Visando reparar esta situação na medida do possível, e dentro das disponibilidades financeiras da Prefeitura, propomos um aumento que achamos não ser o que o funcionalismo merece,

Assinatura manuscrita do Prefeito.



Proc. n.º 240/8

fls. 004

Guil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 02

MENSAGEM Nº 176

DE 26 DE SETEMBRO DE 1988.

porém o que podemos de momento oferecer, dada a atual conjuntura não só do Município como a do próprio País.

O aumento para janeiro de 1989 tem a finalidade de corrigir a defasagem salarial e ainda a inflação dos meses de outubro, novembro e dezembro/88 e janeiro/89, que segundo as previsões deve permanecer na faixa de 20% ao mês, acumulando até janeiro /89 aproximadamente 100%.

Assim esse aumento caracterizará um ganho real de 70% em média, apenas.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências na análise desta matéria, invocamos o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Carta Magna do Estado de Rondônia. *Dy*

Palácio dos Pioneiros,

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 03 / 10 / 88

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 11 / 10 / 88

240/88
005
Jaul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 178

DE 26 DE SETEMBRO DE 1988.

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 11 / 10 / 88

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido aumento sobre salários básicos e gratificações de pessoal a nível Municipal, na seguinte proporção:

70% a partir de 01 de Outubro de 1988

170% a partir de 01 de Janeiro de 1989

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lera

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOP

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
26/09/88	N.º 240/88
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0240/88
fls. 006
Juf

AO:

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO:

26
09
88

Juf
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

Ao Expediente;

Segue o presente Projeto para providências.

Em, 26.09.88

Procyt.

Ao Plenário.

Segue o presente processo para encaminhamento.

Em, 26/09/88

Procyt. Uênio Kogi
Chefe da Seção de Expediente
Portaria N.º 021/GP/CMOP/RO/87

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 178 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.988

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES
DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

O Projeto sobre vencimentos de pessoal, ora em análise é constitucional à luz do Artigo 169 Parágrafo 1º letra b, sendo de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo proibidas Emendas que importem em acréscimos das despesas previstas conforme preceitua o parágrafo 2º.

O Projeto está em boa Técnica Legislativa e regular redação.

Assim estando, encontra-se em condições de ser apreciado pelas Comissões.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de Setembro de 1.988.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 140/88
fls. 08
duel

PARECER Nº 38 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 178 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

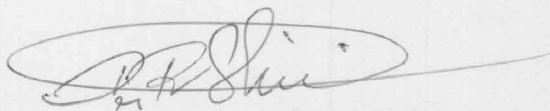
PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao projeto, sentimos sua constitucionalidade à luz do Artigo 169 parágrafo 1º letra b, sendo de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo Municipal, sendo proibidas emendas que importem em acréscimos das despesas previstas, conforme preceitua o parágrafo 2º do Artigo acima.

O projeto apresenta em boa técnica legislativa e Redação regular.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua tramitação e aprovação pelo plenário.

É nosso Parecer.



Dr. Ricardo Dias Lliví Ibanès
Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 140/88
fls. 10
cler

PARECER Nº 38 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 178 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Analisando detidamente o parecer do Relator que é no sentido favorável à aprovação do Projeto, com o mesmo estamos de pleno acordo pelos seguintes fundamentos:

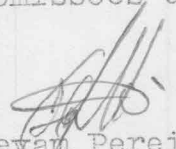
a)-Os funcionários Municipais sofrem hoje mais que nunca com a elevação e desfredda da inflação, o custo de vida eleva-se mensalmente, o que corroi qualquer salário em apenas dois meses posterior ao aumento.

b)-Os Funcionários Federais já recebem a URPI, ou melhor dizendo a deflação mensal, de seu salário, porém os funcionários Estaduais e Municipais estão entregues à própria sorte.

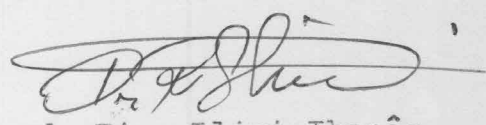
O que é sem dúvida uma injusta, pois será que somente os funcionários Federais sofrem com a inflação? É claro que não todo o povo brasileiro está desesperado com este desgoverno da economia.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

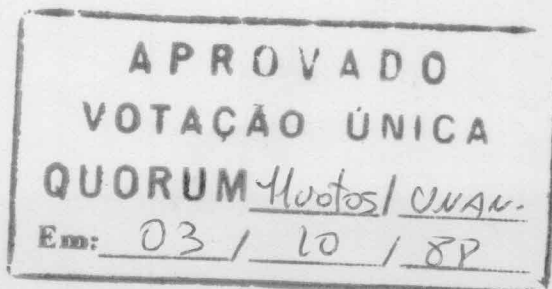
Sala das Comissões em 27 de Setembro de 1988


Josino Estevam Pereira Filho
Presidente


José Cândido Neto
Secretário


Ricardo Dias Ilivi Ibanês
membro.

nshm.



Proc. n.º 140/88

fls. 11

clur

A Comissão de Orçamento e Finanças,
para dar Parecer no prazo regimental
de os (cinco) dias.

Em. 27.09.88

Imachado

Neusa de Sousa Gomes Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Jose Ednaldo de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Elias Padellaro

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 178/88

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 27 de setembro de 1988

Presidente das Comissões

a *[assinatura]*

PARECER Nº 33/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 178 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o presente projeto de aumento de salário, sentimos que o mesmo veio tarde nesta Casa Legislativa. Deveria ter vindo antes. Pois na realidade a infração já corroeu os salários do funcionalismo Municipal.

Não cabe a Câmara Municipal elevar as despesas previstas, assim sendo, este projeto não pode sofrer nenhuma emenda. 70% (setenta por cento) a partir de 01 de Outubro/88 e 170% (Cento e setenta por cento) a partir de 01 de Janeiro/89 não está fora de base, cabe ao próximo Prefeito analisar, se pode pagar ou não e na época certa enviar projeto à câmara.

Por ser de relevante valor social e econômico e por ser justo os aumentos. Somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de Setembro de 1.988



Elias Madalão

Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 33 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 178 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em detida análise ao parecer do Relator que é no sentido da aprovação do Projeto, com o mesmo estamos de pleno acordo, por seus próprios e robustos fundamentos.

Na realidade os salários do funcionalismo está defasado e necessitando urgente reajuste.

Razões pelas quais e pela relevância social, somos pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de Setembro de 1.988

José Edmilson de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 03 / 10 / 88

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em. 03
10
88

Machado
Neusa de Sousa Netis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Curitiba - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do Parecer nº 38/88 da Comissão P. de
Justiça e Redação, discussões e votação do Parecer
nº 33/88 da Comissão P. de Incentivos e
Finanças e discussões e 1ª votação do Projeto
de Lei nº 178/88.

Em. 03/10/88

Rosângela Vieira Aguiar
Rosângela Vieira Aguiar
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CM-OP/RO/87

OFÍCIO Nº 165/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO,
12 de outubro de 1988.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
12/10/88	Nº 123/88
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito;

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência, xerox dos projetos de Lei nº.178 de 26 de setembro de 1983, que "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e projeto de Lei nº171 de 29 de agosto de 1988, que "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"? informamos que os mesmos foram aprovados em sessão Ordinária realizada em 11/10/88, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aprovei-
-tamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

[Assinatura]
Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Exmo Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal

OURO PRETO DO OESTE - RO

OFÍCIO Nº 165/GP/CMOFO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO,

12 de outubro de 1988.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
12/10/88	123/88
<i>[Assinatura]</i>	

Senhor Prefeito;

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência, xerox dos projetos de Lei nº.173 de 26 de setembro de 1988, que "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e projeto de Lei nº171 de 29 de agosto de 1988, que "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"? Informamos que os mesmos foram aprovados em sessão Ordinária realizada em 11/10/88, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

[Assinatura]
12/10/88
[Assinatura]

[Assinatura]
Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOFO

Exmo. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal

OURO PRETO DO OESTE - RO